



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 09/10/12
M. B. S. T.

MENSAGEM

Nº 389 /2012-GAG

Brasília, 09 de outubro de 2012.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *Autoriza a doação do imóvel que especifica à União federal.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Governo.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SP. PL. 389/2012 - DATA: 09/10/2012 RITA





L I D O
Em. 09 / 10 / 12
M B M
Assessoria de Planos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1182 /2012

**PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza a doação do imóvel que
especifica à União federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a doar à União federal o imóvel localizado no Setor Administrativo, lote 10, com área de 750 m², na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere esta Lei deve ser utilizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 03 /2012 – GAB/SEG

Brasília, 6 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei anexa que autoriza a cessão de uso de imóveis de propriedade do Distrito Federal ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para a construção de sedes das Promotorias de Justiça no âmbito do Distrito Federal, desde que demonstrado o interesse público e conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa devidamente apurados em processo administrativo próprio.

A Lei nº 8.666/1993 autoriza, em seu artigo 17, inciso I, alínea b, a dispensa de licitação nos casos de doação de bem imóvel para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo.

Há que se considerar, também, que o artigo 47, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispõe que “*Os bens imóveis do Distrito Federal só poderão ser objeto de alienação, aforamento, comodato ou cessão de uso, em virtude de lei, concedendo-se preferência à cessão de uso sobre a venda ou doação.*”

Verifica-se, portanto, que a Lei Orgânica do Distrito Federal estabeleceu a preferência de realização de cessão de uso dos imóveis de propriedade do Distrito Federal.

A par disso, a Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, proferida no bojo do processo nº 3564/1997, tratou da cessão de uso de bens imóveis, dispondo, por conseguinte, que a cessão de uso é a forma mais adequada para se processar o trespasse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro. A mesma Decisão do TCDF previu que é necessária autorização legislativa para o caso em questão. No entanto, tal autorização pode ser genérica para a transferência do uso de bens do Distrito Federal para órgãos e entidades de outras esferas da Administração Pública.

Folha nº	42
Processo nº	11102/349/2012
Rubrica	[Assinatura] 26/14/15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ressalta-se, nesse caso, que a cessão de uso em questão objetiva tão somente a construção de sedes da Promotoria de Justiça no âmbito do Distrito Federal, de modo a atender os interesses da população em cada Região Administrativa, além de permitir a adequada função jurisdicional do Estado que cabe ao Ministério Público.


Certos da preocupação de Vossa Excelência na correta utilização e destinação dos bens imóveis do Distrito Federal, nesse caso, de modo a permitir a construção de sedes da Promotoria de Justiça no âmbito do Distrito Federal, submetemos à sua apreciação o presente Projeto de Lei.

Finalmente, sugiro a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme preceitua o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos do mais elevado respeito e consideração.


GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Secretário de Estado de Governo

Folha nº	43
Processo nº	11.011347/2012
Rubrica:	 2614715



01
Bader

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Direção-geral

Praça Municipal, Lote 2, eixo Monumental, 6º andar
CEP: 70094/Brasília - DF, telefone: (61) 3343-9606 – FAZ: 3343-9930
Site: www.mpdft.gov.br / E-mail: dg@mpdft.gov.br

Ofício nº 89/2011/DG

Brasília, 05 de julho de 2011.

A Sua Senhoria
LÚCIA HELENA DE CARVALHO
Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal
SAN Quadra 03, Lote A, 2º andar, Ala Sul – Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-903 Brasília-DF

Assunto: Solicita doação de lote em Brazlândia

MP/SPU
04991.001655/2011-00
07/07/2011

Senhora Superintendente,

A par de cumprimentá-la, solicitamos que seja analisada a possibilidade de doação para a União Federal, sem encargos, do Lote nº 10, no Setor Administrativo, com área de 750,00 m², na cidade de Brazlândia/DF, de propriedade do Governo do Distrito Federal. (Planta anexa)

Ressalte-se que já está destinado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, MPDFT, um lote contíguo ao Lote nº 10 sobredito, com área, também, de 750,00 m², todavia, por se tratar de um lote com dimensões reduzidas, a área é insuficiente para atender às necessidades de construção da sede do MPDFT de Brazlândia-DF.

A doação do Lote nº 10 sobredito, juntamente com o já destinado a este MPDFT, visa assegurar área condizente e necessária à construção da referida sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia-DF.

Convém destacar que os lotes em comento estão situados ao lado do Edifício do Fórum de Brazlândia do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, TJDFT, e, como as atividades deste Ministério Público são exercidas conjuntamente com as do Egrégio Tribunal, a proximidade facilitará o exercício das funções, além de atender melhor a população que visita este Ministério Público e o Fórum daquela Região Administrativa do Distrito Federal.

Cabe, ainda, salientar que a Polícia Civil do Distrito Federal já manifestou concordância em se efetivar a doação do terreno solicitado, consoante se observa no OFÍCIO Nº 558/2010 ASS/DGPC, de 30 de novembro de 2010, anexo.

PROTÓCOLO DA SPU-DF/MP
RECIBO ORIGINAL

07-07-2011 14:30
R. M.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

02
Bach

Ressaltamos que essa medida possui importância singular para a concretização da meta do MPDFI, que pretende colocar à disposição da sociedade, nas comunidades de maior expressão, espaços de trabalho compatíveis com as expectativas dos cidadãos.

Atenciosamente,

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
Diretor-Geral

Imóvel: 055442-1 -TRAD-ADM LT 10
 Cidade: BRAZLÂNDIA/RA-IV Setor: CIDADE TRADICIONAL-SETOR ADMINISTRATIVO
 Inscr. SEP: 30467470 Sit. IPTU: S/ PROB.

01 - CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL
 Classificação: LOTE Área (m²): 750,000
 Data Incorporação: Valor Hist.: 0,00 Forma: REGULAR

DIMENSÕES

N 25,000
 S 25,000
 L 30,000
 O 30,000

CONFRONTAÇÕES

N VP
 S VP
 L VP
 O VP

02 - DESTINAÇÃO (2221)

SERVICO PUBLICO, CARTORIO, BANCO, ASSOCIACAO EM GERAL, BIBLIOTECA E ATIVIDADE SIMILAR.

03 - REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO

Tipo Reg.: INSCRICAO Número Registro: 141 Averbação: 06 Livro: 8-F Folha: 004004
 Dt. Reg. Planta: 24/07/1978 Planta Loc.: PR 48/1 Cartório: 3 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

04 - GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICAÇÃO

Planta/DUCIS: Taxa de Ocupação: Área Max. Const.: Codif Aprov.:

05 - DADOS SOBRE A PROPRIEDADE

Criado em Nome: NOVACAP Averbação: R-1 Livro: 2
 Forma Aquisição: INCORPORADORA Tipo Registro: MATRICULA Folha:
 Número Registro: 78476 Data: 07/07/1982
 Cartório: 3 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

06 - CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

Condição: 228 - DOACAO AO DP Data: 07/03/1983 Valor R\$:

Interessado: DP SEP
 Sit. Loteamento: NORMAL

Edital:

Pre-Edital:

Processo: 100.1-
 111.509 845/80

PRC 16/03/8

07 - DADOS COMPLEMENTARES

Tipo Documento: Averbação/Registro: Data: 30/12/1983 Livro: 03
 Folha: Registro/Matrícula: Cartório:

08 - INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES

1-ÁGUA 2-ENERGIA 3-VTA DE ACESSO 4-ESGOTO
 6-PAVIMENTACAO 7-ÁGUAS PLOVIAIS 8-MEIO FIO 9-TELEFONE
 11-ILUMINACAO PUBLICA 12-TRANSPORTE 13-COMERCIO 14-ESCOLA

09 - VISTORIA

Posição: MEIO DA QUADRA Relevo: PLANO Solo: PTRE Vistoria: 1 Data: 04/01/2005 Situação: VAGO
 LOTE VAGO SEM INDÍCIOS DE OBRA. FOTO ANEXA.

10 - LAUDO / AVALIAÇÃO

Laudo: / Data: Valor Histórico/Contábil: 0,00
 Valor final da avaliação: Finalidade:

11 - AÇÕES JUDICIAIS

Não Existem Ações Judiciais para este Imóvel

12 - SITUAÇÃO FINANCEIRA

Não existe situação financeira para este imóvel

13 - HISTÓRICO / OBSERVAÇÃO

28/03/1997 - PROCESSO EM FASE DE ACERTO: 0000000007

14 - FIM DA FICHA

Emitido por: M21105

15
 111.001.347/2012
 864